



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº 1709/2025

INSTITUI DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACUPUNTURA (PMAC) NO ÂMBITO DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, MANTIDA COM RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

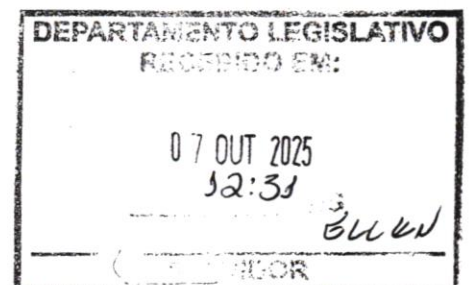
O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

 DE DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACUPUNTURA (PMAC) NO ÂMBITO DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, MANTIDA COM RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a implementação do Programa Municipal de Acupuntura (PMAC), a ser oferecido na rede de saúde pública do Município de Fortaleza, com o objetivo de disponibilizar a acupuntura como recurso terapêutico complementar à população.

Art. 2º São diretrizes do Programa Municipal de Acupuntura (PMAC):

I - A integração da acupuntura à Política de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PNPIC) do SUS municipal;

II - A promoção de ações de saúde com foco no bem-estar integral, visando à prevenção de doenças e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes;

III - A capacitação e o credenciamento de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e fisioterapeutas, para a prática da acupuntura, em conformidade com as normas dos seus respectivos conselhos de classe;

IV - O estabelecimento de protocolos clínicos de atendimento, priorizando pacientes com dor crônica, ansiedade, insônia e outras condições em que a acupuntura demonstre eficácia comprovada;

V - A alocação de recursos financeiros e humanos específicos para a manutenção do programa;

VI - A monitorização e a avaliação contínua dos resultados e do impacto do programa na saúde da população.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) será a responsável por coordenar a implementação e o funcionamento do Programa Municipal de Acupuntura (PMAC).



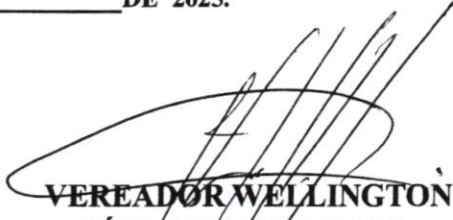
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

Art. 4º Os serviços de acupuntura serão oferecidos de forma gratuita e regulada à população, observando a demanda e a capacidade de atendimento das unidades de saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA


JUSTIFICATIVA

A criação do **Programa Municipal de Acupuntura (PMAc)** representa um avanço estratégico para a saúde pública de Fortaleza, uma vez que a acupuntura é uma das mais importantes técnicas da medicina tradicional chinesa e tem sua eficácia cada vez mais comprovada. A terapia milenar, procurada por muitos para **aliviar dores e manter o equilíbrio entre o físico e o emocional**, utiliza não apenas agulhas, mas também outras técnicas complementares, como a **ventosaterapia, a moxabustão, a aromaterapia e a cromoterapia**.

Profissionais da área afirmam que essas técnicas são fundamentais para alcançar os efeitos terapêuticos desejados. A moxabustão, por exemplo, é reconhecida por sua excelência no tratamento de dores e inflamações. Já a aromaterapia e a cromoterapia, por meio de aromas e jogos de luzes discretos, interferem no sensorial do paciente, gerando sensações de relaxamento e contribuindo para a sua recuperação.

Doenças como **artrite reumatoide, hérnia de disco, estresse, ansiedade e insônia** estão entre as principais queixas dos pacientes, e a acupuntura tem se mostrado um tratamento complementar eficaz. A proposta visa integrar a acupuntura à rede de saúde pública municipal, somando esforços ao trabalho do médico e de outras práticas como a fisioterapia, para oferecer uma melhora substancial no desenvolvimento e na saúde do indivíduo. A ideia é somar ao trabalho do médico, visando o bem maior que é a saúde e o bem-estar do paciente.

Ao estabelecer diretrizes claras para a implementação do programa, este projeto busca garantir que a oferta do serviço seja feita de forma organizada e qualificada, integrando-o de maneira efetiva ao Sistema Único de Saúde (SUS). O acesso a tratamentos como a acupuntura pode contribuir para a redução da dependência de medicamentos, diminuir os custos com tratamentos prolongados e, principalmente, melhorar a qualidade de vida da população.



VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F